



TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 57/2024

Aos três dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **CONSÓRCIO MR MINEIRINHO** formado pelas Empresas **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48 e **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 – Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato representada por seu administrador, **Luiz Carlos de Carvalho**, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade 1981118932/CREA RJ e inscrito no CPF sob o nº 284.864.807-44, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **22/11/2024**, contida no processo nº **99000111762/2024**, e com amparo no **art. 57, §1º, II da Lei nº 8666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 57/2024**, firmado em **03/05/2024**, que tem por objeto, a **execução**, pela **CONTRATADA**, para *“Reurbanização da Comunidade do Mineirinho – Bairro São Lourenço, no Município de Niterói/RJ”*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **99000111762/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de **02/01/2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luiz Carlos de Carvalho
Representante Legal